

EDITAL N.º 0028/2023–FAP-ARARIPINA/CPPS – **PROVA ESCRITA - 4ª CHAMADA – CHAMADA PÚBLICA VERBAL ENTRE OS PRESENTES**

A FAP - ARARIPINA TORNA PÚBLICO AS REGRAS PARA A QUARTA CHAMADA, POR CHAMADA PÚBLICA VERBAL ENTRE OS PRESENTES, DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS E APTOS, DO PROCESSO SELETIVO POR PROVA ESCRITA - MEDICINA FAP – ARARIPINA, PARA O SEMESTRE LETIVO 2023.1 – NOVAS VAGAS

O Diretor da Faculdade Paraíso – Araripina - FAP, credenciado pela Portaria MEC nº 36, de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2021, e com curso de Medicina autorizado pela Portaria MEC nº 66, de 22/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2021, juntamente com a Portaria de Aumento de Vagas, nº 1.092, de 16/12/2022, publicada no DOU nº 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143, faz saber que, conforme o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29/12/2010; a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie; e em conformidade com o Regimento Geral da referida Instituição, torna público pelo presente edital, **as regras para a quarta chamada, por chamada pública verbal entre os presentes, do Processo Seletivo por Prova Escrita – Vestibular Tradicional de Medicina FAP - Araripina, para o semestre letivo 2023.1 – Novas Vagas, com os candidatos aptos a concorrerem,** nos termos do EDITAL N.º 0019/2022–FAP-ARARIPINA/CPPS - NOVAS VAGAS, e conforme a seguir:

1. VAGAS PARA 4ª CHAMADA

1.1. As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados em 3ª chamada, resultantes de desistências, omissões ou falta de entrega da documentação exigida, serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificáveis para 4ª chamada, na estrita ordem crescente da classificação, **mediante convocação e chamada pública verbal entre os presentes (chamada por nome dos candidatos PRESENTES NA INSTITUIÇÃO, na estrita ordem crescente de classificação, seguindo a lista abaixo, até**

preenchimento das vagas), às 13h, no auditório da FAP – Araripina, através deste Edital publicado pela Diretoria Geral:

Curso	Processo Seletivo	Vagas Para 4ª Chamada	Período Letivo
MEDICINA	Vestibular Tradicional (Prova escrita)	05	2023.1

1.2. A chamada por nome do candidato será realizada no **dia 16 de fevereiro de 2023, às 13h no auditório da FAP Araripina – PE, e terá matrícula imediata, portanto o candidato deve estar presente na hora da chamada e com toda documentação indicada** item 10 do EDITAL N.º 0019/2022–FAP-ARARIPINA/CPPS – NOVAS VAGAS ou no item 3 a seguir.

1.3. O candidato que NÃO COMPARECER ao local e horário indicado ou não apresentar TODA a documentação necessária, perderá o direito à vaga e não terá eficácia sua classificação.

1.4. A matrícula dos classificáveis para quarta chamada ocorrerá no próprio dia **16 de fevereiro de 2023, imediatamente após a chamada pública verbal entre os presentes, indicada no item 1.2.**

1.5. Para a realização de sua matrícula, o candidato classificado para 4ª chamada deverá cumprir os procedimentos determinados item 10 do EDITAL N.º 0019/2022–FAP-ARARIPINA/CPPS – NOVAS VAGAS ou no item 3 a seguir, além de obedecer às demais normas do referido Edital e deste.

1.6. A FAP redistribuiu para este edital 04 vagas remanescentes provenientes de desistências entre alunos já matriculados para 2023.1, e que por algum motivo cancelaram as matrículas.

1.7. A FAP poderá redistribuir o número de vagas atribuído neste edital entre as modalidades de seleção **Vestibular por Aproveitamento de nota ENEM** que terá edital próprio, tendo como base sua capacidade de oferta e a demanda observada; ou seja, após chamados todos os classificáveis do processo seletivo por aproveitamento ENEM, e ainda havendo vagas, chamaremos os demais candidatos deste processo para preenchimento das vagas remanescentes daquele edital, e vice versa.

1.8. A convocação de excedentes respeitará o limite de vagas divulgadas neste Edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.

2. CLASSIFICÁVEIS PARA 4ª CHAMADA

2.1. Estão classificáveis e aptos para participarem da quarta chamada, para ingresso no curso de Medicina – 2023.1, de acordo com a ordem de classificação no **Processo Seletivo por Prova Escrita – Vestibular Tradicional de Medicina FAP – Araripina – Novas Vagas**, conforme estabelecido no edital 0019/2022, os candidatos com classificação no processo seletivo do nº 51 em diante, e que estiverem presentes à chamada pública verbal que será realizada no **dia 16**

de fevereiro de 2023, às 13h no auditório da FAP Araripina – PE, até preenchimento das vagas, cuja matrícula será imediata:

CLASSIF. ORIGINAL	CLASSIF. 4ª CHAMADA	NOME	STATUS
51	1	DÉBORA KELLY HOLANDA DE SOUSA	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
52	2	ELIEL HENRIQUE ARAÚJO PEREIRA GADELHA	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
53	3	ISABELLY TAVARES PEREIRA TORQUATO	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
54	4	MARIA CAROLINA LUZ MOURA	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
55	5	DAVI BRAGA SIQUEIRA	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
56	6	NELSON BORGES DOS SANTOS NETO	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
57	7	LUIS LAURO DE MORAIS LIMA	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
58	8	ELIVIA SILVA TELES	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
59	9	GUSTAVO PACÍFICO MAIA ANTERO DE SOUSA	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
60	10	VITOR GABRIEL SOBRAL ASEVEDO DOS SANTOS	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
61	11	CARLA VITORIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
62	12	LUIZ HENRIQUE DA CRUZ MACÊDO DE MELO	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
63	13	LUÍS AUGUSTO CAETANO LAURENTINO MODESTO	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
64	14	NILSON RODRIGUES LINS FIGUEIREDO	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
65	15	ALEF RHAUAN BEZERRA LIMA	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
66	16	CINTHIA FRANKLIN DE QUEIROGA	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA
67	17	APARECIDO SARAIVA MELO	CLASSIFICÁVEL 4ª CHAMADA

3. MATRÍCULA

3.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples se acompanhadas dos seguintes documentos originais, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ter o Laudo de validação digital e fotográfica confirmado, e pagar a primeira parcela de semestralidade:

3.1.1. Documentos do candidato:

- Cópia autenticada do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio** (na sua falta, Certidão de que concluiu o Ensino Médio informando o prazo de emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio não superior a 30 (trinta) dias;
- Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;

- Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- Original ou cópia autenticada do **título de eleitor** e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- Original ou cópia autenticada de **comprovante de residência** atualizado;
- Original ou cópia autenticada da **carteira de reservista** em caso de sexo masculino (maiores de 18 anos);
- 02 (duas) **fotos de tamanho 3x4** iguais e recentes;
- Cópia da **carteira de identidade e CPF do pai e da mãe** (inclusive se casados);

3.1.2. Documentos do(s) fiador(es) e seu(s) cônjuge(s):

- Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- Original ou cópia autenticada do **comprovante de residência** atualizado;
- Original ou cópia autenticada de **certidão de casamento**;
- Comprovante de renda dos últimos três meses** acompanhados da cópia da declaração do imposto de renda do último exercício, demonstrando que o(s) fiador(es) auferir(m) rendimento mensal em valor igual ou superior a uma vez e meia o valor da mensalidade. A fiança poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária. Poderão ser autorizados dois fiadores para que se complete a renda mínima, na hipótese de quem não tiver fiador com renda suficiente, devendo apresentar cada um os documentos exigidos neste edital.

3.1.3. **Contrato de Prestação de Serviço** assinado pelo candidato/responsável financeiro e fiador(es) no ato da matrícula. Este “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, etc.

3.1.4. **Pagamento da primeira parcela da semestralidade** no valor de R\$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

3.1.5. **Laudo de validação digital e fotográfica** (documento emitido no ato da matrícula). A matrícula só será efetivada com inclusão deste documento, devidamente validado com a coleta da digital e fotografia realizada no dia da prova. Caso haja divergência entre as duas amostras, a matrícula será anulada.

3.1.6. Caso o candidato não possa comparecer no ato da matrícula pessoalmente deverá se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com poderes específicos para realização da matrícula.

3.1.7. O fiador e seu cônjuge, se casado for, deverão assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o candidato, ou se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA COM FINALIDADE ESPECÍFICA PARA PRESTAR FIANÇA** e, neste caso, deverá anexá-la junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.1.8. O candidato menor de 18 anos deverá ter seu contrato assinado por seus pais ou responsáveis.

3.2. A semestralidade para o primeiro semestre de 2023 (2023.1), para o **curso de Medicina** será de R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), onde R\$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais) corresponde a **1º parcela da semestralidade, paga no ato da matrícula (pagamento por transferência bancária ou TED – Fiúsa Educacional S/Simples Ltda, CNPJ: 04.242.942/0001-37, Banco do Brasil, conta n.º 26.885-2, Agência 0433-2 ou PIX – CNPJ: 04242942000137), e cujo restante R\$ 52.875,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais) poderá ser dividido em até no máximo cinco parcelas de R\$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais) a serem pagas em boleto bancário nos dias 05/03/2023, 05/04/2023, 05/05/2023, 05/06/2023 e 25/06/2023.**

3.2.1. Tabela com valores para o Curso de Medicina para 2023.1;

Valores vigentes para 2023.1 para o Curso de MEDICINA - FAP - Araripina			
Semestre	Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela de Semestralidade
2023.1	1º Parcela	Ato da matrícula	R\$ 10.575,00
	2º Parcela	05/03/2023	R\$ 10.575,00
	3º Parcela	05/04/2023	R\$ 10.575,00
	4º Parcela	05/05/2023	R\$ 10.575,00
	5º Parcela	05/06/2023	R\$ 10.575,00
	6º Parcela	25/06/2023	R\$ 10.575,00
	TOTAL 2023.1		63.450,00

3.2.2. A prática de internato terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da semestralidade, percentual que poderá ser atualizado nos termos da Lei nº 9.870/99.

3.2.3. O valor da semestralidade, disposto neste Edital, tem como base o valor de referência estabelecido para o ano 2023 e será reajustado no mês de janeiro de cada ano subsequente.

3.2.4. A matrícula de candidato aprovado só estará concluída e válida depois de cumpridas todas as exigências do item 10 do EDITAL N.º 0019/2022–FAP-ARARIPINA/CPPS – NOVAS VAGAS ou item 03 deste edital, incluído assinatura do

contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

3.3. Perderá o direito à vaga o candidato classificado na chamada que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no dia 16/02/2023, nos termos do EDITAL N.º 0019/2022–FAP-ARARIPINA/CPPS – NOVAS VAGAS ou item 3 deste edital.

3.4. Será aceita a matrícula do candidato que não tenha o comprovante de conclusão do Ensino Médio, mas que esteja concluindo o terceiro ano, devendo apresentar declaração da escola que estuda de que é concludente, e devendo a entrega do referido comprovante de conclusão acontecer até no máximo dia 27 de fevereiro de 2023, sob pena da matrícula ser cancelada. Não serão matriculados, no entanto, candidatos que não entreguem outros documentos exigidos neste Edital.

3.5. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade da Federação Brasileira.

3.6. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular do país de origem, no Brasil, e acompanhados da respectiva tradução oficial/juramentada.

3.7. A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

3.8. Iniciarão as aulas no primeiro semestre de 2023 (2023.1), os alunos matriculados que preencherem por ordem de classificação as vagas deste edital.

3.9. O resultado do presente Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, relativo ao semestre letivo 2023.1, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos seletivos futuros.

3.10. O resultado obtido pelo candidato neste vestibular não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

3.11. Ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento/desistência da matrícula.

3.12. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

3.13. A FAP poderá, conforme a legislação vigente, **utilizar tecnologias de educação à distância, aulas remotas ou lições gravadas, com vistas a assegurar a integralização da carga horária**, sempre de acordo com calendário acadêmico institucional, cronograma da Coordenação do Curso e legislação pertinente; portanto o candidato declara, caso aprovado, ter os dispositivos necessários, tais como computador e internet.

3.14. O candidato declara ainda que o e-mail informado no ato da inscrição ou matrícula, caso aprovado, poderá ser utilizado pela FAP Araripina para acertos e comunicações acadêmicas ou contratuais. Para esse fim, declara também que examinará seu e-mail pelo menos duas vezes por semana e, caso exista mensagem que necessite resposta por sua parte, o silêncio poderá ser entendido pela FAP como concordância após o transcurso de 5 (cinco) dias contados da data do envio da mensagem.

3.15. As atividades de estágios, práticas, preceptorias, internatos e atividades extracurriculares ocorrerão conforme o sistema organizacional da Instituição e das instituições conveniadas, na cidade de Araripina-PE, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para as cidades da Região de Saúde de Ouricuri-PE, com o fito de atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou atender às exigências legais.

3.16. Os horários das aulas e das atividades programadas do Curso de Medicina poderão, a depender de necessidade técnica, e conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição, ocorrer em horário noturno ou ainda aos sábados, domingos ou feriados.

3.17. O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

3.18. A FAP - Araripina não realiza trancamento ou aproveitamento de estudos de disciplinas cumpridas e/ou aprovadas em outro curso e/ou Instituição de Ensino Superior para os ingressantes. Os aprovados neste Processo Seletivo que realizarem a matrícula deverão cursar integralmente todas as unidades curriculares previstas no curso de Medicina.

3.19. Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que, para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela e hepatites e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

3.20. Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

3.21. Para maiores informações, o candidato poderá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico vestibularmedicina@fapce.edu.br ou fap@fapce.edu.br.

4. MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO A COVID-19 NA 4ª CHAMADA

4.1. A FAP assegura que a quarta chamada por chamada pública verbal entre os presentes dos candidatos classificáveis no Processo Seletivo por Prova escrita – Vestibular Tradicional de Medicina FAP – Araripina, será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo corona vírus (SARS-CoV-2). Serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer à IES no momento da chamada e enviar alguém com a documentação e procuração nos termos do item 10.2.6. do EDITAL N.º 0019/2022–FAP-ARARIPINA/CPPS – NOVAS VAGAS ou 3.1.7. deste edital.

4.2. O auditório da FAP Araripina será organizado com atenção ao espaçamento mínimo necessário, com atendimento de todas as medidas de higienização e prevenção pertinentes.

4.3. O uso de máscaras será recomendado por todos os presentes na Instituição.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A CPPS ou Diretor da FAP-Araripina, ou a quem estes delegarem, resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificarem suas disposições para melhor adequação ao fim a que se destina e também decidirão sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

5.2. A FAP/CPPS divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de ADITIVO ou NOTA OFICIAL veiculada no site da Internet www.fapce.edu.br/medicinaararipina e/ou nos meios de comunicação local.

5.3. Nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023 das 9h às 12h e das 14h às 17h serão realizadas atividades de acolhida/orientações para os alunos novatos, sendo importante a participação dos calouros já matriculados. Início das aulas; dia 27/02/2023.

Araripina – PE, 14 de fevereiro de 2023.

João Luís Alexandre Fiúsa
Diretor Geral
FAP-Araripina